

LEI Nº 2.289, de 05 de outubro de 1989

Altera o “caput” do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.257, de 11/08/89.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º No “caput” do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.257, de 11/08/89, onde se lê à Guarda Catupé de Nossa Senhora do Rosário leia-se Guarda de Catupé de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de outubro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal